

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
DIARIO OFFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 29 — 31.º DA REPUBLICA — N. 270 SÃO PAULO SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 1919

Actos do Poder Legislativo

LEI N. 1.677 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1919

Cria o districto de paz de Taquaral, no municipio e comarca de Pitangueiras

O doutor Altino Arantes, Presidente do Estado de S. Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica creado o districto de paz de Taquaral, no municipio e comarca de Pitangueiras.

Artigo 2.º — As suas divisas serão as seguintes: Começam no correço Taquaral ou Cambaúva, nas divisas com Jaboticabal, num vallo das propriedades de Joaquim José Teixeira e José Fernandes do Nascimento: por este, em recta, ao correço Agua Limpa, no lugar onde desagua um pequeno correço que vem da propriedade de João Custodio Leite; continuam por este acima, até ás suas cabeceiras, e destas, em recta, até á cabeceira do correço Santa Octacilia, que atravessa a fazenda de propriedade do major Urbino de Oliveira Guimarães; por este correço abaixo até ao correço do Cervo e por este abaixo até ás divisas da propriedade do major Urbino Guimarães: por estas, em recta, ao ponto mais approximado da linha divisoria com o municipio de Bebedouro; por esta até ás divisas do municipio de Jaboticabal e por estas até ao ponto onde tiveram começo

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. O Secretario de Estado dos Negocios do Interior, assim a fazer executar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 11 de Dezembro de 1919.

ALTINO ARANTES
Oscar Rodrigues Alves

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 18 de Dezembro de 1919. — O director-geral, João Chrysostomo B. dos Reis Junior.

Actos do Poder Executivo

DECRETO N. 3127 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1919

Cria Caixas Economicas em Tambahú, Pederneiras e Santa Branca

O Doutor Altino Arantes, Presidente do Estado de S. Paulo.

Usando da faculdade que lhe confere a lei n. 1.544, de 30 de Dezembro de 1916, no § unico do artigo 1.º,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica creada uma Caixa Economica annexa a cada uma das Collectorias de Tambahú, Pederneiras e Santa Branca.

Artigo 2.º — Estas Caixas Economicas ficarão sob a gerencia dos respectivos collectores que accumularão as funcções de thesoureiro, auxiliados pelos seus escrivães e pelos escripturarios que forem nomeados pelo Governo.

Artigo 3.º — Estas Caixas reger-se-ão, na parte que lhes for applicavel, pelo regulamento que baixou com o decreto n. 458, de 8 de Fevereiro de 1917.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrario Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 18 de Dezembro de 1919.

ALTINO ARANTES
U. Herculano de Freitas.

Publicado na Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado de São Paulo, em 18 de Dezembro de 1919. — Theophilo M. Nobrega, Director-Geral.

DECRETO N.º 3128 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1919

Abre á Secretaria da Fazenda e do Thesouro um credito especial de rs. 12:592\$726, para pagamento á sra. d. Julia Altina Lopes de Oliveira e á Societé de Sucreries Brésilliennes, em virtude de sentenças judicarias.

O doutor Altino Arantes, Presidente do Estado de São Paulo,

Usando da autorização que lhe confere a Lei n. 1673-A de 2 de Dezembro de 1919,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado um credito especial de doze contos, quinhentos e noventa e dois mil, setecentos e vinte e cinco réis (rs. 12:592\$725), para attender á responsabilidade do Estado, em virtude de sentenças que passaram em julgado, a saber:

a) de 11:527\$925 (onze contos, quinhentos e vinte e sete mil, novecentos e vinte e cinco réis) para pagamento a d. Julia Altina Lopes de Oliveira;

b) de 1:064\$800 (um conto, sessenta e quatro mil e oitocentos réis) para pagamento á Societé de Sucreries Brésilliennes.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 18 de Dezembro de 1919.

ALTINO ARANTES.
U. Herculano de Freitas.

Publicado na Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado de São Paulo, em 18 de Dezembro de 1919. — Theophilo M. Nobrega, director geral.

INTERIOR

Por decreto desta data, foi designado o dia 17 de Janeiro proximo vindouro para se proceder á eleição de juizes de paz do districto de Mandaguary, no municipio de Oleo, da comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, creado pela lei n. 1.657, de 4 de Novembro de 1919.

Por decreto de 18 do corrente, foram nomeados para os cargos de sub assistentes do Instituto Sorotherapico, os srs. drs. Joaquim Pires Fleury e José Lemos Monteiro da Silva.

Por decreto de 17 do corrente, foi nomeado o dr. Alexandrino de Moraes Pedroso, lente substituto da 4.ª Secção da Faculdade de Medicina e Cirurgia de S. Paulo, para o lugar de lente cathedratico de Microbiologia do mesmo estabelecimento.

Por decreto da mesma data, foi concedida á adjuncta do Grupo Escolar Modelo, annexo á Escola Normal Primaria do Braz, d. Amelia Garcez de Barros, mais a 4.ª parte do seu ordenado, de accôrdo com o § 3.º do art. 62 da Constituição Politica do Estado de S. Paulo, de 8 de Julho de 1911.

Por decreto da mesma data, foi annexada ao Grupo Escolar Modelo, annexo á Escola Normal Primaria de Pira-